



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 178/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-235 R\$ 50.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-264 R\$ 50.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321 R\$ 50.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-388 R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619 R\$ 58.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura E Pecuária

2012200032.046 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-760 R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765 R\$ 20.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura E Pecuária

2060600162.049 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1000-774 R\$ 60.000,00

.90.39.00.0000–Outros Serviços de Terceiros P.J –1000-765 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 408.000,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$	408.000,00
TOTAL	R\$	408.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 178/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 178/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, referente a despesas com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme abaixo:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, despesas com aquisição de combustível e peças de reposição para a frota da agricultura e serviços de plantões médicos.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 14 de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal